



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de abastecimento, com o fornecimento de combustível (Etanol), pelo critério da menor taxa de administração, com a utilização de cartões eletrônicos ou tecnologia similar, para atender à frota de veículos do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, aos veículos locados e/ou requisitados e aos grupos geradores instalados nos prédios deste Tribunal, próprios, locados ou cedidos, para atender as necessidades ordinárias para o período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

### 2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

### 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de abastecimento, com o fornecimento de combustível (Etanol), mediante o uso de cartões eletrônicos ou tecnologia similar, com atendimento à frota de veículos do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE/AL), pelo critério de menor taxa de administração.

Prestação de serviço contínuo de **gestão de abastecimento de combustível tipo Etanol**, de forma descentralizada.

Utilização de **cartões magnéticos, com chip, QR Code, aplicativos ou tecnologia similar**, que permitam:

Abastecimento controlado por veículo e/ou motorista.

Limitação por valor, data, horário e local.

Registro automatizado das transações.

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

A quantidade estimada da contratação é de **5.000 litros**.

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Medida</b>	<b>Quantidade estimada de consumo</b>
1	<b>Etanol Comum</b> Especificação: ANP - Port. n.º 907/2002	Litro	5.000

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

- a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foi identificada a seguinte solução de mercado que pode, atender os requisitos específicos para a contratação para o ano de 2025:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (etanol), para suprir as necessidades dos veículos locados e ou requisitados.

Informa-se que a prestação de serviços, aqui estudada, ocorrerá por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de combustíveis para o ano 2025, conforme necessidade.

Ao observar a soluçãoposta, ponderando-se os encargos. Acrescenta-se que nos contratos celebrados pelos órgãos listado o modelo praticado para seleção do fornecedor é o maior desconto oferecido, aplicado ao orçamento de referência , tendo como parâmetro a média dos preços divulgada pela ANP por meio do Levantamento de Preços e de Margens de Comercialização de Combustíveis (LPMCC).

## 6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

A estimativa de custo aquisição para os produtos constantes neste Estudo Preliminar será de **R\$ 25.850,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)** conforme quadro abaixo.

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Medida</b>	<b>Quantidade estimada de consumo</b>	<b>Valor unitaria pela medio ANP em Alagoas (13/07/2025 a 19/07/2025)</b>	<b>Total</b>
1	<b>Etanol Comum</b> Especificação: ANP - Port. n.º 907/2002	Litro	5.000	R\$ 5,17	RS 25.850,00

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

### **Fundamentação Legal**

- A contratação deverá observar as disposições da **Lei nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- O critério de julgamento será o de **menor preço**, na forma de **menor taxa de administração**, conforme **art. 33, inciso III** da referida Lei.

### **Características do Objeto**

- Prestação de serviço contínuo de **gestão de abastecimento de combustível tipo Etanol**, de forma descentralizada.
- Utilização de **cartões magnéticos, com chip, QR Code, aplicativos ou tecnologia similar**, que permitam:
  - Abastecimento controlado por veículo e/ou motorista.
  - Limitação por valor, data, horário e local.
  - Registro automatizado das transações.

### **Abrangência Geográfica**

- A empresa deverá dispor de **rede credenciada de postos de combustíveis** com cobertura suficiente para atender a frota do TRE/AL, em especial nas localidades onde estão localizadas as unidades da Justiça Eleitoral no estado de Alagoas.

### **Sistema de Gestão e Controle**

- A contratada deverá disponibilizar **plataforma informatizada (sistema web e/ou aplicativo)** com:
  - Controle de consumo por veículo, motorista, data, valor, volume e quilometragem.
  - Relatórios gerenciais e operacionais customizáveis.
  - Acesso por múltiplos usuários autorizados do TRE/AL.
  - Funcionalidades de bloqueio/desbloqueio e ajustes em tempo real.

### **Critério de Julgamento**

- A proposta será julgada com base no critério de **menor taxa de administração**, podendo essa ser:
  - **Percentual positivo** (custo sobre o valor abastecido).
  - **Percentual nulo** (sem taxa).
  - **Percentual negativo** (desconto sobre o valor do combustível praticado nos postos da rede credenciada).

### **Qualificação Técnica da Licitante**

- Comprovação de experiência na prestação de serviços similares, mediante **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Demonstração da **disponibilidade de rede de postos credenciados** com fornecimento de Etanol.
- Comprovação de operação de **sistema informatizado compatível com as exigências deste termo**.

### **Obrigações da Contratada**

- Garantir o funcionamento dos cartões ou sistema digital durante toda a vigência contratual.
- Fornecer suporte técnico, manutenção da plataforma e atualização das informações da rede credenciada.
- Apresentar relatórios periódicos conforme modelo e frequência definidos pelo TRE/AL.
- Garantir que os preços cobrados pelos postos credenciados estejam de acordo com os valores de mercado locais, conforme controle e auditoria do órgão contratante.

### **Vigência e Fiscalização**

- A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo com vigência definida, IN nº 8/2023 - Estudo Técnico Preliminar 1748531 SEI 0004498-64.2025.6.02.8000 / pg. 3

conforme **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, podendo ser prorrogado conforme interesse público.

- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo TRE/AL, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

## **8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

Não é viável o parcelamento da solução, a contratação de uma só empresa se afigura, viável e eficiente.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

### **Resultados Operacionais Esperados**

- **Racionalização do abastecimento** dos veículos da frota, com controle preciso e em tempo real das transações efetuadas.
- **Automatização dos processos de autorização, monitoramento e gestão** de consumo de combustível.
- **Eliminação de processos manuais**, como requisições em papel e reembolsos, reduzindo a burocracia e riscos de erros.
- **Redução de fraudes** e desvios por meio de mecanismos de controle eletrônico individualizado por veículo e/ou condutor.
- **Melhoria no planejamento logístico e operacional**, com base em relatórios gerenciais gerados pelo sistema.

### **Resultados Econômicos Esperados**

- **Otimização dos gastos públicos** com abastecimento, por meio do controle efetivo do consumo de combustível e da escolha da proposta com **menor taxa de administração**.
- Possibilidade de **descontos negociados** junto à rede de postos credenciados, quando aplicável.
- **Previsibilidade orçamentária**, com consolidação de dados e histórico de consumo para fins de planejamento financeiro.
- **Redução de custos indiretos**, como retrabalho administrativo e auditorias corretivas.

### **Resultados Administrativos Esperados**

- **Ampliação da transparência** nas despesas com abastecimento, com dados auditáveis disponíveis para os setores responsáveis e órgãos de controle.
- **Aprimoramento da fiscalização contratual**, com acesso a relatórios de abastecimento, por veículo, motorista, tipo de combustível, local, data e hora.
- **Agilidade na prestação de contas** e na elaboração de relatórios de gestão.
- Fortalecimento dos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e controle, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Fundamentação: providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.

## **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Fornecimento de Combustíveis 2024, SEI 0004700-46.2022.6.02.8000.

## **12 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

### **Uso de Combustível Renovável (Etanol)**

- O **etanol** é um **biocombustível de fonte renovável**, produzido a partir da cana-de-açúcar ou do milho, e apresenta **menor impacto ambiental** em comparação aos combustíveis fósseis (gasolina e diesel).
- Sua utilização reduz as emissões de **gases de efeito estufa (GEE)**, especialmente o dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), contribuindo para a **mitigação das mudanças climáticas**.
- A substituição parcial ou total de combustíveis fósseis por etanol promove a **transição energética** e o incentivo a fontes limpas no setor público.

### **Redução de Resíduos e Processos em Papel**

- A utilização de **cartões eletrônicos ou soluções digitais** elimina a necessidade de:
  - Requisições impressas.
  - Ordens de abastecimento em papel.
  - Arquivamento físico de documentos.
- Essa prática contribui para a **redução do consumo de papel**, impressões e geração de resíduos sólidos, além de diminuir a pegada de carbono associada à logística documental.

### **Informatização e Controle Digital**

- A solução tecnológica permite o **monitoramento em tempo real** e digital do consumo, evitando deslocamentos desnecessários e otimizando rotas, o que colabora para a **redução indireta de emissões veiculares**.
- O sistema eletrônico promove **transparência e controle ambiental**, ao permitir que o TRE/AL avalie padrões de consumo e promova ações corretivas para reduzir o uso excessivo de combustíveis.

### **Conformidade com Diretrizes de Sustentabilidade na Administração Pública**

- A contratação está alinhada com os princípios do **Planejamento da Contratação Sustentável**, conforme orientações do TCU, da IN SEGES nº 01/2010 e do Decreto nº 10.936/2022.
- Busca-se a **eficiência no uso de recursos naturais**, com escolhas que levem em conta o **custo ambiental** dos insumos e serviços utilizados.

### **Responsabilidade da Contratada**

- A empresa contratada deverá:
  - Promover práticas ambientalmente adequadas na operação do sistema e suporte técnico.
  - Priorizar soluções digitais sustentáveis e com baixo consumo de energia.
  - Garantir a destinação correta de cartões eletrônicos vencidos ou inutilizados, evitando descarte irregular.

## **13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

O prazo de vigência será contado da data da assinatura do termo contratual até 12 meses.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PEIXOTO GUSMÃO**, **Assistente I**, em 23/07/2025, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS**, **Chefe de Seção**, em 23/07/2025, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1748531** e o código CRC **F8FDCAA2**.

0004498-64.2025.6.02.8000

1748531v8